

MENSAGEM N.º 343, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

Encaminha Projeto de Lei que especifica.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – ESTADO DE MINAS GERAIS.

1. Com a manifestação mais cordial do meu apreço, encaminho a Vossa Excelência e, por vosso intermédio, à deliberação de seus Pares Projeto de Lei que “Altera dispositivo da Lei n.º 2782, de 29 de Junho de 2012 que “Cria a Controladoria Interna e o Cargo de Controlador Interno do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais – Unaprev, e dá outras providências”.

2. Como é sabido, o Unaprev possui apenas 06 (seis) servidores efetivos, e a limitação instituída através do artigo 2º da Lei nº 2.782, de 29 de junho de 2012, na qual o cargo em comissão de Controlador Interno só poderá ser ocupado por servidor efetivo da autarquia, impede, além de uma alternância que é o baluarte dos cargos em comissão, que servidores da administração direta e do Poder Legislativo possam participar da estrutura organizacional do seu Regime Próprio de Previdência Social.

3. Importante salientar que a limitação imposta não é a única, pois somente podem ser nomeados para o cargo em comissão de Controlador Interno servidores que “*detenham graduação em Ciências Contábeis, Economia ou Bacharelado em Direito*”, diminuindo a possibilidade para apenas 02 (dois) servidores, restringindo ainda mais as opções da Autarquia.

4. Desta feita, a mudança significativa de maior interesse público trazida no artigo 2º da Lei nº 2.782 traz a possibilidade de nomeação para o cargo em comissão de Controlador Interno de servidores efetivos tanto da administração direta, quanto da indireta, visando garantir a participação de servidores de todo o município.

5. Outrossim a revogação proposta do § 2º do artigo 2º faz-se necessária tendo em vista que a redação deste dispositivo já foi alterada pelo artigo 21, da Lei nº 3.201, de 2 de janeiro de 2019 que “Reestrutura o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos servidores públicos efetivos do Quadro Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Unaí – Unaprev –, estabelece normas gerais de enquadramento, institui novas tabelas de vencimentos e dá outras providências.”, não havendo razão para manter o referido texto.

6. Por fim, ressaltamos que não estão criando nenhum cargo, o Cargo de Controlador Interno já existe, conforme se depreende da lei para a qual ora propomos a alteração.
(fls. 2 da Mensagem nº 243 de 28/4/2020)

7. São essas, senhor Presidente, as razões que nos motivam a submeter à apreciação dessa Laboriosa Casa o incluso Projeto de Lei, na expectativa de que a deliberação, sendo desnecessário enfatizar a importância dos *nobres edis* para sua aprovação.

8. Sendo o que se apresenta para o momento, despeço-me, reiterando a Vossa Excelência e aos demais parlamentares elevados votos de estima, consideração e apreço.

Unaí, 28 de abril de 2020; 76º da Instalação do Município.

José Gomes Branquinho
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor
VEREADOR PAULO CESAR RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Unaí(MG)

